



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA  
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 005/2025.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.545/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 1545/2025 de autoria da Poder Executivo, que autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II - Análise**

Em análise vimos que a matéria tem como objetivo dar condições orçamentárias para aplicação de recursos de convênio para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SEMMAAGRIT.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

**III Voto**

Em estudo a presente matéria, vimos que o recurso vem do Governo Federal, com pequena contrapartida do município.

É necessário a abertura de crédito para que possa recepcionar e aplicar os recursos para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O valor da contrapartida será anulado das atividades da mesma secretaria, sem prejuízo ao desenvolvimento de seu planejamento.

A matéria segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

**EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT  
RELATOR**

## Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma está de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, e irá trazer benefícios, pois permitirá o aporte e aplicação de recursos oriundos de convênio, repasses do Governo Federal para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas que irá melhorar o atendimento da população.

As alterações não irão prejudicar as demais programações da SEMMAAGRIT, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT  
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO  
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia  
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT, VEREADOR**, em 05/12/2025 às 08:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 05/12/2025 às 08:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 05/12/2025 às 08:20, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID 329376 e o código verificador 91AD84E1.

Referência: [Processo nº 4-1545/2025](#).

Docto ID: 329376 v1